

RESOLUÇÃO N° 721

**PROPOSTA PARA A RECUPERAÇÃO PARCIAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA
DAS CONTRIBUIÇÕES DE COTAS DOS ESTADOS MEMBROS**

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Quadragésima Quarta Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/CE Doc. DT 771, “Proposta para a recuperação parcial da capacidade financeira das contribuições de cotas dos Estados membros pela perda do valor aquisitivo resultante da inflação 1995-2023”,

CONSIDERANDO:

Que a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) estabelece, em sua artigo 8.b, que a Junta Interamericana de Agricultura (JIA) tem a atribuição de “aprovar o orçamento-programa bienal e fixar as cotas anuais dos Estados membros” e, em seu artigo 23, que “os Estados membros contribuirão para a manutenção do Instituto mediante cotas anuais fixadas pela Junta, de acordo com o sistema de cálculo de cotas da Organização dos Estados Americanos”;

Que a JIA, mediante sua resolução IICA/JIA/Res. 552 (XXII-O/23), aprovou “como dotação global de receitas do fundo ordinário do Orçamento-programa 2024-2025 do Instituto, o montante de US\$ 33.074.100 anuais, financiado com: (i) o aporte de cotas dos Estados membros no montante de US\$ 29.574.100 anuais, segundo os valores indicados na escala de cotas que se encontra no anexo A, as quais incluem as cotas atribuídas e calculadas com base nos percentuais estabelecidos na escala de cotas aprovada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) para este ano”;

Que, em consequência, qualquer alteração no valor do orçamento e da escala de cotas poderia ser aplicado até a aprovação do Orçamento-programa 2026-2027;

Que a JIA, em sua resolução IICA/JIA/Res. 553 (XXII-O/23), decidiu “recomendar o Diretor Geral a elaborar um estudo sobre o aumento das cotas dos Estados membros que absorva as perdas inflacionárias do período 2016-2023”;

Que, em cumprimento dessa resolução, o Diretor Geral apresentou a este Comitê Executivo o estudo solicitado, no qual se concluiu que “o congelamento a partir de 1995 das cotas com que os Estados membros contribuem para o Instituto teve efeitos negativos na capacidade de financiamento das ações de cooperação” e que, “apesar do aumento de 6,57%

no nível das cotas desde 2016, a perda progressiva do valor aquisitivo desses recursos fez com que as contribuições de cotas fixadas à instituição no período 1995-2023 sofressem uma redução em valores reais equivalente a 37,9%, percentual semelhante aos 38,4% de 2015, que foi a base para o aumento recebido”; e

Que, no mesmo estudo, se observa que “o aumento acelerado nos custos de pessoal e outros objetos de despesa, essenciais para o desenvolvimento das ações de cooperação, limitou consideravelmente a capacidade operacional e de resposta requerida para o atendimento oportuno à crescente e diversificada demanda de serviços de cooperação dos Estados membros”,

RESOLVE:

1. Receber a “Proposta para a recuperação parcial da capacidade financeira das contribuições de cotas dos Estados membros pela perda do valor aquisitivo resultante da inflação 1995-2023”, apresentada pelo Diretor Geral em cumprimento da resolução IICA/JIA/Res. 553 (XXII-O/23) da JIA.
2. Encarregar o Diretor Geral de apresentar esta proposta à consideração da Comissão Consultiva Especial para Assuntos Gerenciais (CCEAG), à Quadragésima Quinta Reunião Ordinária do Comitê Executivo e à Vigésima Terceira Reunião Ordinária da JIA, para sua eventual aprovação no Orçamento-programa 2026-2027.